



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 26 de abril de 2022.

DECRETO 018/2022

Declara de utilidade pública bem imóvel que específica para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts. 182, § 3º da CR/88 e art. 168, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea "i" do Decreto-lei 3.365, de 1941, um imóvel urbano, matrícula nº 8486, livro 02 do CRI da Comarca de Entre Rios de Minas, constituído por um terreno de 470 m² (quatrocentos setenta metros quadrados) e respectiva casa residencial edificada no endereço sito à rua João Marciano da Rocha, nº 52, bairro Centro, Jeceaba, Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para execução de obras de abertura e melhoramento de vias públicas no entorno do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Parágrafo único. Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei nº 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1º do art. 10-A do citado decreto-lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 26 / 04 / 2022

Wallington Mendonça

Assinatura e Matrícula do Responsável

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Anexo – Memorial Descritivo

Proprietário: Vânio De Sousa Resende
Município: Jeceaba
Área: 470,0 m²

CPF: 476.192.446-20
UF: MG
Perímetro: 113,78 m

Jeceaba, 13 de Abril de 2022.

O imóvel a ser descrito se trata de um lote de 470,0 metros quadrados na Rua João Marciano da Rocha, 52, na região central de Jeceaba/MG.

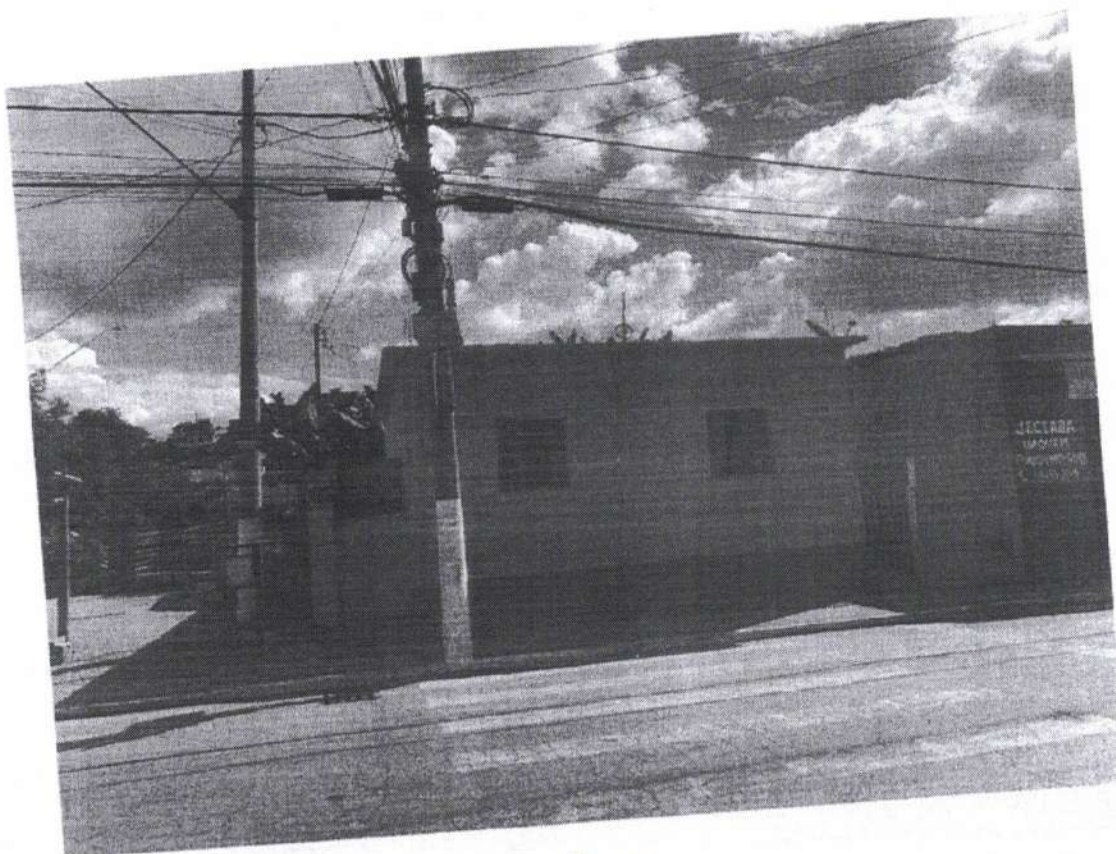
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.01, de coordenadas 606092.00 m E e 7728688.00 m S, deste ponto, tomando sentido Leste seguirá até o ponto DV.02, de coordenadas 606088.00 m E e 7728697.00 m S e distância de 10,08 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.03 de coordenadas 606131.00 m E e 7728714.00 m S e distância de 46,85 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.04 de coordenadas 606134.00 m E e 7728706.00 m S e distância de 10,0 metros. Finalmente, do ponto DV.04, segue-se até o vértice DV.01 (Início da descrição) e 46,85 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 113,78 metros e uma área de 470,0 metros quadrados. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como benfeitoria, no lote se tem a construção de 01 Residência Unifamiliar, em padrão médio, com cobertura em laje.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso



[Handwritten signature]

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso



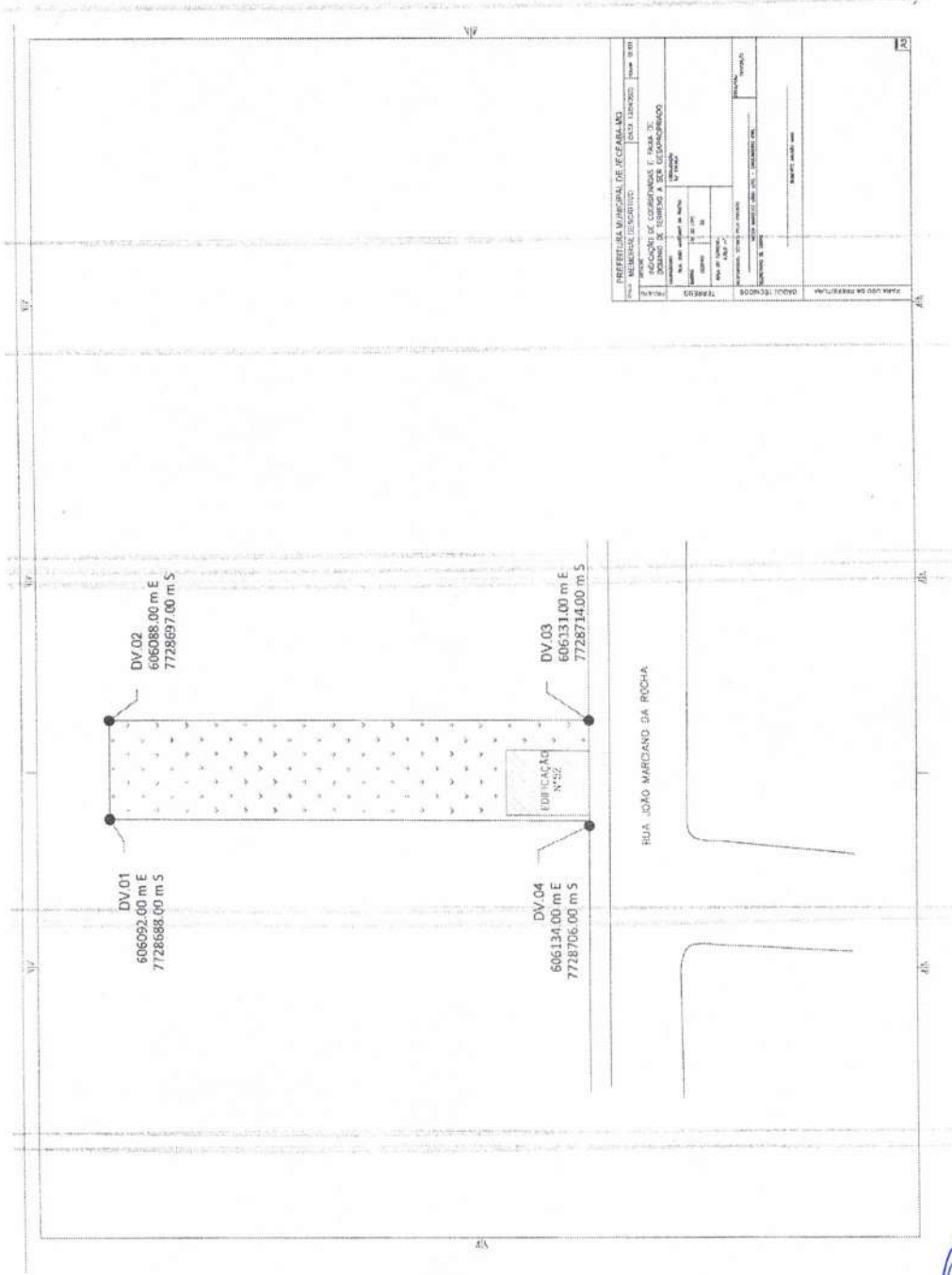
[Handwritten signature]

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br